

## **LEI Nº 0813/1997**

### **Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Dois Vizinhos-PR para o período de 1998 a 2001.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, para o período de 1998 a 2001, constituído pelos Anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - As despesas de manutenção serão determinadas por ocasião da elaboração do orçamento anual.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1998.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete, 36º ano de emancipação.

Jaime Guzzo  
Prefeito